



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 1027, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Concede o direito de uso de imóvel do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam cedidos os direitos de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, 10 (dez) terrenos, medindo cada um 4 x 3 m (quatro por três metros), totalizando 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), sendo quatro localizados nos limites norte e sul da Praça Arnaldo Bezerra e dois deles localizados na parte norte e sul do Centro Comercial.

Art. 2º - Os beneficiários IZABEL CAMPOS DE MENDONÇA, DELCI MACEDO, VITÓRIA GONÇALVES DE MEDEIROS AZEVEDO, FRANCINALDO SILVA AZEVEDO, MANOEL TIMOTÉO DE SOUZA, RONDINELLE CARLOS DE MEDEIROS, ERIBERTO DE MEDEIROS DIAS, DJAILA DANTAS DE OLIVEIRA, GERALDO PAULINO DANTAS, JOSÉ SONILTON AZEVEDO DE SOUZA, obrigar-se-ão a construir quiosques padronizados e aprovados pela Administração pública e com respeito ao meio ambiente.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 04 de novembro de 2002.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal